

# Estudo Técnico Preliminar 24/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 03725.2025-1

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Prestação de serviços de manutenção predial a serem executados em todos os imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, da Secretaria do Tribunal e dos cartórios eleitorais do interior do estado, tendo por objetivo a conservação do patrimônio público, preservando a incolumidade dos usuários e servidores que ali labutam.

2.2. O atual contrato de manutenção, Contrato nº 12/2020, teve seu início de vigência em 01/01/2021, com prazo de vigência prorrogado até 31/12/2025, vencendo sua vigência quinquenal. Podendo ser prorrogado por mais doze meses apenas de forma excepcional conforme previsão na Lei Nº 8.666/93.

2.3. Considerando a importância das atividades realizadas nessas instalações, é fundamental que todos os sistemas, equipamentos, incluindo elétricos, hidráulicos e de segurança, estejam em perfeito estado de funcionamento. Falhas ou interrupções no funcionamento desses sistemas podem comprometer não apenas as atividades cotidianas da justiça eleitoral, mas também, a segurança dos servidores e cidadãos.

2.4. Além disso, a preservação adequada das instalações é essencial para garantir a integridade do patrimônio público e para evitar despesas excessivas com reparos emergenciais ou substituição de equipamentos danificados por não terem sido devidamente manutenidos.

2.5. Portanto, diante da necessidade de manutenção contínua e especializada dessas instalações, justifica-se a contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil e elétrica, capaz de oferecer os serviços necessários com eficiência e profissionalismo, garantindo assim o funcionamento seguro dos prédios atendidos.

2.6. Em apertada síntese, e de modo exemplificativo, são os serviços essenciais: hidráulica e sanitária, elétrica, em redes pluviais, em sistemas e instalações de combate a incêndio, em centrais de GLP, em portões manuais e eletrônicos, em portas (manuais e automáticas), serviços de alvenaria em geral, carpintaria e marcenaria, vidraçaria, serralheria, chaveiro, serviços em persianas, bombas d'água, poço artesiano, e demais serviços relacionados à manutenção predial. Demais especificações estão detalhadas no Termo de Referência.

2.7. Nesse sentido, percebe-se que a execução dos serviços de manutenção predial por empresa especializada é necessária e indispensável em razão da grande demanda de atividades que envolvem manutenção, quantidade e diversidade de prédios atendidos, espalhados em todo o estado de Mato Grosso.

2.8. Por fim, ressalte-se que o Tribunal não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas, e a unidade responsável não detém equipe de terceirizados suficiente, cujos serviços são inerentes às empresas do ramo de engenharia.

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Prazo de Vigência

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021, sendo que o contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### Enquadramento Legal

5.2. São considerados **Serviços Comuns e de Natureza Contínua**, nos termos do Inciso XIII e XV e, do art. 6º da Lei nº 14.133 /2021, que devem ser executados com acompanhamento de profissionais habilitados.

**Local de Prestação dos Serviços**

5.3. Os serviços serão executados em todos os imóveis ocupados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, localizados na Capital e no interior do Estado.

5.4. Os serviços serão executados POR DEMANDA, sob a gestão da Seção de Manutenção Predial/SEMAP.

**Materiais/insumos**

5.5. Os materiais, insumos, ferramentas e outros equipamentos necessários à realização dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, que efetuará a supervisão quanto à qualidade e quantidades suficientes para a execução dos serviços, sendo resarcidos pela Contratante mediante composição de preços conforme Tabela SINAPI para Mato Grosso.

5.6. No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple todos os materiais, serviços e equipe técnica especializada, atendendo, também, a todas as normas pertinentes aos serviços executados.

**Capacidade Técnica**

5.7. A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados e documentos que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada, mantendo em seu quadro profissionais qualificados, tais como Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista.

5.8. Devendo, também, comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de documentos para estes fins, conforme definido no Termo de Referência.

**Critério de Julgamento das Propostas**

5.9. O critério de julgamento adotado será pelo MAIOR DESCONTO NA TABELA SINAPI VIGENTE PARA O ESTADO DE MATO GROSSO.

**Repactuação/Reajuste/Reequilíbrio**

5.10. O percentual de desconto contratado é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses, sendo que, após, os serviços executados são pagos com base nos preços prevista na Tabela SINAPI, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, os quais sofrem atualizações regulares pela Caixa Econômica Federal.

**Garantia Contratual**

5.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato.

**Sustentabilidade Ambiental**

5.12. Para atendimento do objeto deste certame licitatório, a Proponente deve atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- Implementar mecanismos de sustentabilidade que estimulem e favoreçam, o uso de produtos e procedimentos que causem menor impacto ambiental;
- Evitar a utilização de produtos irritantes/tóxicos;
- Evitar a utilização de equipamentos que sejam incômodos, optando por equipamentos mais eficientes;
- Devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental através da implementação de ações que reduzam os impactos ao meio ambiente;
- Descarte ambientalmente corretos dos resíduos da construção civil obedecendo às seguintes normas e legislação vigentes:

- **Resolução CONAMA 307/2002:**

Define a classificação e destinação dos resíduos de acordo com as classes.

- **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS):**

Regula a gestão de resíduos sólidos, incluindo a destinação adequada dos RCC.

- **Normas ABNT:**

Existem normas específicas para o gerenciamento de resíduos, como a NBR 15113/2004, que trata da destinação dos RCC.

#### **Transição Contratual**

5.13. Não será necessário que a Contratada promova a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, visto que a prestação do serviço a ser contratado é comum de mercado.

#### **Critérios de Habilitação**

5.14. Os critérios de habilitação técnica, jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira para a seleção do fornecedor serão definidos no Termo de Referência.

#### **Vistoria**

5.15. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações dos locais de execução dos serviços, mediante prévio agendamento.

#### **Subcontratação**

5.16. É uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato.

5.16.1. Nesse entendimento, a Contratada poderá subcontratar até 25% do total do objeto, mantendo a responsabilidade pelos serviços executados.

### **4. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Seção de Manutenção Predial - SEMAP	Francione Souza Paes de Barros

### **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Foram analisadas contratações de outros entes públicos para decidir a melhor forma de contratação. Foram contatados os tribunais eleitorais do mesmo porte do TRE-MT (pequeno porte) a fim de observar como as manutenções prediais são estabelecidas nos órgãos, cujo resumo segue abaixo:

<b>ÓRGÃO PRESQUISADO</b>	<b>TIPO DE CONTRATO</b>
TRE-RO (Rondônia)	- Possui contrato com 04 oficiais de manutenção para execução dos serviços, mão de obra dedicada; os materiais são adquiridos pelo Tribunal ou por suprimento de fundos.
TRE-RR (Roraima)	- Possui contrato com 02 postos aux. de serv. oper. e manutenção para execução dos serviços, mão de obra dedicada; os materiais são adquiridos pelo Tribunal por ata de registro de preços.
TRE-TO (Tocantins)	- Possui contrato 01 eletricista, 4 artífices, 2 téc. refrigeração, 1 téc. áudio/vídeo com fornecimento de materiais; demais materiais necessários são comprados pelo Tribunal ou por suprimento de fundos; alguns serviços mais complexos dos cartórios são licitados separadamente.
TRE-MS (Mato Grosso do Sul)	- Possui contrato com 03 postos de manutenção para execução dos serviços, mão de obra dedicada; os materiais são adquiridos pelo Tribunal ou por suprimento de fundos.
TRF-1/MT	- Possui contrato com 01 posto de téc.eletricidade e 01 oficial de serv. gerais de manutenção, há poucas demandas nas 6 subseções/1 unidade avançada; serviços eventuais necessários são licitações separadas.
TRT23 <sup>a</sup> /MT	- Contrato de manutenção com equipe residentes e fornecimento de materiais, problemas na execução do contrato.

Demais Tribunais com contrato cujo critério de julgamento é maior desconto Tabela SINAPI	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Prefeitura Municipal de Descanso/SC - PE N. 03/2024 (SERVIÇO ENGENHARIA - MANUTENÇÃO PREDIAL E ELETRICA - MAIOR DESCONTO TABELA SINAPI - Prefeitura de Descanso);</li> <li>- TRE-AM - TR nº 1/2022;</li> <li>- Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/SC, PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133 DE 01/04/2021 EDITAL Nº 0093/2024 Processo: SES 00036666/2024.</li> </ul>
--	---

5.2. Conforme pesquisa, o levantamento de mercado nos possibilitou uma análise sobre as possíveis formas de contratar o objeto supracitado, tendo como parâmetro o melhor custo benefício, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores ou serviços insuficientes.

5.3. Seguem as possíveis soluções de mercado:

**I. Solução 1:** contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos para manutenção das estruturas do Órgão Público baseada nas tabelas SINAPI (mão de obra contemplado em outro contrato diferente). Ao utilizar as tabelas SINAPI como base para sua planilha orçamentária, a empresa terá acesso a dados atualizados e confiáveis sobre os custos de insumos completo (materiais) destinados à manutenção das estruturas públicas. Isso permite uma maior precisão na elaboração dos orçamentos, evitando sub ou superestimar os custos dos serviços. Entretanto, pode gerar problemas na responsabilização das empresas envolvidas quando ocorrerem situações de prestação irregular dos serviços demandados, incremento das atividades para o fiscal do contrato que deve promover as atividades necessárias para contratar e fiscalizar vários contratos para a mesma atividade.

**II. Solução 2:** contratação de empresa especializada em fornecimento de Insumos para manutenção das estruturas do Órgão Público. A empresa licitante se utilizará como referencial planilha orçamentária própria com custos estimados para Insumos destinados à manutenção das estruturas públicas. Os desafios deste procedimento poderão fomentar orçamentos imprecisos e desalinhados com a realidade do mercado, refletindo negativamente na competitividade.

**III. Solução 3:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção das estruturas do Órgão Público baseada nas tabelas SINAPI (mão de obra + materiais). Ao utilizar as tabelas SINAPI como base para sua planilha orçamentária, a empresa terá acesso a dados atualizados e confiáveis sobre os custos de insumos completo (materiais e mão de obra) destinados à manutenção das estruturas públicas sem precisar recorrer a contrato diverso, com mão de obra de sua confiança e por ela treinada. Isso permite uma maior precisão na execução das demandas, evitando atrasos.

#### **Análise e justificativa de escolha:**

5.4. Os insumos destinados à manutenção de estruturas públicas devem ser adquiridos por empresa especializada, com base em uma planilha orçamentária que orienta a contratação. Uma análise de mercado indica que a melhor solução para este processo é, em primeiro lugar, a utilização de tabelas oficiais, que são periodicamente publicadas e atualizadas por órgãos governamentais.

5.5. As tabelas SINAPI são uma referência fundamental para a elaboração de orçamentos de insumos voltados à manutenção de estruturas. Além de serem acessíveis, possuem alto nível de credibilidade. Essas tabelas fornecem parâmetros detalhados sobre custos, consumos e produtividades, permitindo que cada serviço seja analisado conforme sua natureza, garantindo um melhor custo-benefício e maior aderência à realidade do mercado.

5.6. Dessa forma, o uso de uma planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI proporciona diversos benefícios, como maior precisão nos custos, transparência nos processos, competitividade entre fornecedores, melhor controle financeiro e padronização dos orçamentos, garantindo uma gestão mais eficiente e alinhada aos princípios da administração pública. Segue alguns ganhos:

**I. Redução de Custos Operacionais:** Ao contratar uma empresa terceirizada, pode evitar custos com a contratação, treinamento e benefícios dos profissionais. Além disso, não será necessário comprar materiais e equipamentos, pois a empresa terceirizada já possui esses recursos, reduzindo os custos com compra e manutenção de ferramentas.

**II. Especialização e Expertise:** Empresas de manutenção predial possuem experiência e especialização em diferentes áreas (elétrica, hidráulica, pintura etc.), garantindo que o serviço seja executado com maior eficiência e qualidade. Além disso, essas empresas mantêm equipes treinadas e atualizadas com as normas e regulamentações de segurança e qualidade.

**III. Flexibilidade e Agilidade:** A empresa terceirizada pode adaptar sua equipe conforme a necessidade da Contratante, sem a rigidez de contratações fixas. Em casos de demandas emergenciais, será possível contar com a empresa de forma mais ágil, sem depender de um processo de contratação ou treinamento de novos funcionários.

IV. Gestão de Riscos e Responsabilidade: A empresa contratada assume a responsabilidade sobre o trabalho executado, incluindo a gestão de riscos trabalhistas e de segurança. Isso significa que a Contratante não precisará se preocupar com questões relacionadas a acidentes de trabalho ou outras complicações legais que possam surgir.

V. Foco nas Atividades Fins: Ao terceirizar os serviços de manutenção, a Contratante poderá focar mais em suas funções principais e no atendimento à população, sem se distrair com a gestão de um time específico para essas tarefas.

VI. Manutenção Preventiva e Programada: Empresas de manutenção frequentemente oferecem planos de manutenção preventiva, o que ajuda a reduzir custos futuros com reparos emergenciais, prolongando a vida útil das instalações e diminuindo os impactos de falhas imprevistas.

VII. Economia de Escala: Empresas especializadas geralmente têm melhores condições para adquirir materiais e contratar mão-de-obra especializada, oferecendo preços mais baixos do que se a Contratante fosse contratar esses recursos de forma independente.

5.7. Diante disso, considerando o mapeamento geral do serviço a ser contratado e a relação entre oferta e demanda para o bem ou serviço em questão, conclui-se que esse objeto é essencial para a manutenção das estruturas públicas. Isso garante a continuidade da prestação de serviços à população. Portanto, a contratação dos referidos serviços é indispensável ao interesse da Administração Pública, sendo a adoção das tabelas oficiais a solução prioritária para assegurar eficiência e transparência.

5.8. No levantamento de mercado foi observado que existem diversas empresas que atuam no mercado com soluções que atendem ao modelo de contratação de serviços de manutenção predial com resarcimento pela Tabela SINAPI, considerando o vasto rol de serviços contemplados nessa tabela, e, também, por ocasião da licitação anterior de mesma natureza em que tivemos diversas licitantes concorrentes no pregão eletrônico.

5.9. Diante das considerações expostas, entende-se como mais adequada a contratação de solução com preço global envolvendo serviços e fornecimento de materiais para realização de manutenção predial nos imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso - **Solução 3**.

## 6. Descrição da solução como um todo

### Modelo de Execução do Objeto

6.1. A solução proposta é a prestação de serviços por empresa especializada, com equipe técnica capacitada para executar os serviços contratados, observando as devidas normas de segurança e EPIs, **cujos serviços serão executados sob demanda e resarcidos com base nos valores da Tabela SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) visando à manutenção das estruturas prediais da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

6.2. Em não sendo previsto na SINAPI, a Contratada deverá apresentar orçamento do mercado que será avaliada pela equipe da Seção de Manutenção Predial e pelo engenheiro civil do Tribunal, se necessário.

6.3. Este instrumento não obriga a Administração a utilizar o valor estimado, sendo facultado o uso apenas do montante necessário para os fins previstos, sem exigência de um pedido mínimo por parte do fornecedor.

6.4. A entrega do objeto, despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

6.5. Os serviços que não cumprirem as exigências deverão ser corrigidos de imediato após a notificação, sem prejuízo das penalidades previstas. Caso a correção não seja viável, serão aplicadas as sanções estabelecidas na contratação e outras disposições legais pertinentes.

6.6. O serviço que não atender as referências exigidas não será aceito, sob pena de rescisão contratual.

6.7. O prazo da contratação é de **5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos a partir de 01/01/2026**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### Regime de Contratação

6.8. A contratação será em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL ESTIMADO.

### Base Legal

6.9. Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos e demais legislação complementar.

6.10. A solução como um todo estará mais devidamente detalhado no Termo de Referência.

6.11. Não fará parte do escopo da contratação os serviços já contemplados em contratos especializados de manutenção de equipamentos como elevadores e plataformas elevatórias, de geradores de emergência, cabine de força, nobreaks, equipamentos de ar condicionado, de alarmes eletrônicos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Uma vez que o pagamento dos serviços ocorrerá com base em demandas dos serviços necessários, aplicando-se o percentual de desconto oferecido pela empresa e aplicado sobre a planilha SINAPI do Estado de Mato Grosso vigente, não há estimativa de valores, uma vez que não é possível prever quais itens da tabela SINAPI serão usados nos diversos tipos de serviços que envolvem as manutenções prediais, torna-se inviável mensurar precisamente o quantitativo de insumos e serviços que serão demandados.

7.2. No entanto, foi estabelecido um teto de gastos com base nos valores usados nos anos anteriores, servindo como limitador para a contratação do objeto deste estudo, no total estimado de **R\$ 1.044.600,00** (um milhão, quarenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme proposta orçamentária constante do SEI nº 00936.2025-0, doc. 0913063.

7.3. Para fins de disputa, a proposta deverá ser especificada conforme abaixo:

Serviços de Manutenção do TRE-MT	
OBJETO	VALOR DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCritos NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI)	%

7.4. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos no Termo de Referência, apresentar MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI ESTABELECIDA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO.

7.5. Não há interdependência com outras contratações do Órgão, de modo a possibilitar economia de escala.

7.6. Demais especificações constarão do Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A base de preços é o disposto na tabela SINAPI, assim, considerando que os preços sofrem alterações periódicas, o fornecedor deverá sempre utilizar a referida tabela como base, aplicando obrigatoriamente o desconto ofertado no pregão para o recebimento dos serviços executados, os quais serão solicitados por demanda.

8.2. O valor **estimado** para a execução dos serviços a serem demandados em 2026 é de R\$ 1.044.600,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme proposta orçamentária constante do SEI nº 00936.2025-0, doc. 0905709.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Entretanto, entendemos que o disposto não se aplica à presente demanda, considerando tratar-se de parcela única de serviços.

9.2. Agrupar os itens da licitação a fim de que a manutenção seja feita por uma única empresa proporcionará uma melhor coordenação das atividades e dos serviços a serem realizados, o que deve resultar em um trabalho mais eficiente e eficaz por parte da empresa, com redução de custos.

9.3. Todo o serviço é prestado por empresa do ramo de engenharia civil, sem uma segmentação marcante entre os possíveis ramos envolvidos no objeto da licitação (elétrica, engenharia, etc). O parcelamento em vários contratos seria menos vantajoso para a Administração, pois resultaria em gestão de vários contratos e menor economia de escala. Assim, do ponto de vista da economicidade, o parcelamento não seria vantajoso. Portanto, não haverá parcelamento da solução.

9.4. Dessa forma, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo será maior, além de aumentar a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da Administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

9.5. Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatorias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

9.6. A forma de não parcelamento já é utilizada pelo Tribunal há alguns anos, tendo se mostrado eficiente.

9.7. Portanto, considerando as especificidades do objeto, a presente demanda não será parcelada. O Tribunal prosseguirá com a forma de julgamento com maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI/MT, com adjudicação global do objeto, firmando um único contrato a ser gerido administrativamente por pessoa jurídica especializada.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No âmbito deste Tribunal não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10.2. Quanto a contratações pretéritas, este serviço sempre foi objeto de contratos de mesma natureza e especificidade, considerando tratar-se de serviço que requer natureza continuada em razão da necessidade contínua desses serviços.

10.3. Ademais, o Tribunal não possui servidores cuja atribuições do cargo possam exercer as atividades inerentes à presente demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A necessidade da contratação foi inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2024, na forma do **DFD N° 128/2025**, considerando o vencimento do atual contrato vigente.

11.2. O planejamento inicial era a substituição do contrato de manutenção a partir de 01/01/2025, com incremento de valor. Porém, considerando outras urgências demandadas, o planejamento foi revisto, sendo o contrato de manutenção prorrogado na sua vigência quinquenal até 31/12/2025 e posterior licitação para iniciar-se em 01/01/2026.

11.3. Esta contratação está alinhada com os seguintes objetivos do Planejamento Estratégico do TRE-MT 2021-2026:

- Assegurar a celeridade e produtividade na prestação jurisdicional;
- Viabilizar um ambiente seguro, saudável e produtivo;
- Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição.

#### 11.4. Indicador do PLS 2022-2026:

- 16 - Racionalização dos gastos com reformas.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. Primeiramente, pretende-se zelar pelo bem sob responsabilidade da Administração Pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter os prédios funcionando de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros técnicos para verificação e acompanhamento do seu estado, preservando o bem público e prevenindo riscos à saúde dos usuários.

12.2. Em termos de economicidade, a contratação de empresa terceirizada na área é a mais indicada pelos motivos expostos no item 5 deste documento.

12.3. Com a presente contratação dos serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, sob os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência resultará em diversos benefícios para a Administração. A intervenção especializada assegurará o funcionamento eficiente de todos os sistemas e equipamentos, incluindo elétricos, hidráulicos, pintura, grandes e pequenos reparos, promovendo, assim, um ambiente de trabalho seguro e propício para as atividades policiais e administrativas.

12.4. Além disso, a manutenção adequada das instalações contribuirá para a proteção dos funcionários e do público em geral, reduzindo os riscos de incidentes. A conservação regular das instalações também preservará o patrimônio público, minimizando danos e prolongando a vida útil das estruturas e equipamentos, o que resultará em uma redução significativa de custos a longo prazo.

12.5. Ademais, um ambiente de trabalho bem conservado e funcional proporcionará maior conforto e satisfação aos funcionários, aumentando sua produtividade e bem-estar. Por fim, a realização regular de manutenção predial garantirá o cumprimento das normas de segurança e regulamentações vigentes, prevenindo possíveis penalidades legais.

12.6. Os serviços serão executados por profissionais qualificados com habilidades e requisitos específicos. Com a devida descrição dos itens, dimensionamento e detalhamento dos serviços, pesquisa de mercado e critérios de sustentabilidade presentes no termo de referência, espera-se que seja efetivada uma contratação de serviços terceirizados que represente ganhos nas dimensões humanas e financeiras. Portanto, a contratação desses serviços não apenas garantirá o funcionamento eficaz e seguro das atividades da Justiça Eleitoral em Mato Grosso, mas também trará vantagens significativas em termos de eficiência operacional, segurança, preservação do patrimônio e qualidade do ambiente de trabalho.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há nenhuma necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos esperados, vez que o serviço será prestado por empresa especializada na área.

13.2. O acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato serão realizados por servidores com pretéritas experiências em suas respectivas áreas de atuação, sendo designado pela Administração.

13.3. Somando-se a isso, o ACÓRDÃO 1224/2018 – PLENÁRIO do TCU recomenda que inclua-se entre o programa de capacitação de servidores da entidade curso voltado para a qualificação dos fiscais de contratos, uma vez que, segundo este, a indicação de fiscal de contratos sem a devida capacitação atenta contra o princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão de que a Contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, mais detalhadamente descrito no Termo de Referência.

14.2. Assim, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, devem ser utilizados, sempre que possível materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção.

14.3. Além disso, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 relativas a sistemas de gestão ambiental.

14.4. Com relação à gestão de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05 /07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010.

14.5. Em contratos administrativos envolvendo obras e serviços de engenharia, a gestão e destinação de resíduos da construção civil (RCD) devem ser contempladas. O contrato deve incluir cláusulas que garantam a correta coleta, transporte e destinação final dos resíduos, conforme as diretrizes técnicas e legais vigentes. Isso inclui a obrigatoriedade de um projeto de gerenciamento de resíduos e a fiscalização da conformidade com as normas ambientais, tais como:

14.5.1. adotar práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e processos de produção com menor impacto ambiental;

14.5.2. Implementar programas de reutilização de peças e componentes sempre que possível, além de incentivar a reciclagem de materiais descartados;

14.5.3. Capacitar a equipe responsável pela manutenção para utilizar técnicas que reduzam o consumo de recursos e a geração de resíduos;

14.5.4. Realizar avaliações periódicas dos impactos ambientais das atividades de manutenção e realizar os ajustes com base nos resultados;

14.5.5. Optar por tecnologias e equipamentos que minimizem a emissão de poluentes e o consumo de energia durante os serviços mecânicos;

14.5.6. Implementar um plano de gerenciamento de resíduos, assegurando o descarte adequado de materiais perigosos e não perigosos;

14.5.7. Utilizar meios de transporte que reduzam a emissão de gases poluentes na entrega de peças e serviços.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente, bem como necessária e fundamental para a garantia do desempenho das atividades do Tribunal. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**AVANIR DE CARVALHO CORREA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 10:50:59.

**RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 11:13:31.*